

CONSIDERANDO a poluição ambiental decorrente do descarte dos copos plásticos não reaproveitáveis, sendo salutar a racionalização da utilização destes utensílios com a adoção de condutas ecológica e socialmente sustentáveis, no meio ambiente do trabalho, bem como em interações sociais construtivas de formas adequadas para a coleta e destinação de resíduos,
R E S O L V E:

Art. 1º Descontinuar o fornecimento de copos plásticos descartáveis para consumo de bebidas quentes ou frias pelo público interno – composto por membros(as), servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) –, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

§ 1º O fornecimento de copos descartáveis fica restrito às unidades administrativas com grande número de atendimentos ao público externo, condicionado às cotas mensais à juízo e avaliação da Divisão de Serviços Gerais, cujo cálculo baseia-se na série histórica de consumo, observada a disponibilidade orçamentária e o estoque aferido no momento da solicitação, restringindo-se ao uso de copos descartáveis produzidos em papel.

§ 2º Em situações excepcionais devidamente justificadas, a unidade administrativa pode requerer, junto à Divisão responsável, quantitativo superior de copos descartáveis de papel em relação ao estipulado no parágrafo anterior, desde que o referido material seja destinado exclusivamente ao uso do público externo.

§ 3º Nos eventos e ações realizadas pelo Ministério Público, em suas dependências, as pessoas elencadas no art. 1º desta PORTARIA deverão fazer uso de recipientes reutilizáveis para o consumo de bebidas quentes ou frias, com fornecimento de copos descartáveis proporcional ao público externo a ser atendido.

§ 4º Nos eventos direcionados ao público interno, o fornecimento de bebidas quentes e/ou frias aos(as) palestrantes, expositores(as), mediadores(as) e afins será feito em recipientes reutilizáveis integrantes dos acervos patrimoniais de cada prédio do MPPA.

§ 5º Para o consumo de bebidas quentes ou frias, os copos plásticos descartáveis serão substituídos por canecas, copos, garrafas ou quaisquer outros recipientes reutilizáveis, de propriedade de membros(as), servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as), cuja higienização será de responsabilidade do(a) respectivo(a) proprietário(a).

Art. 2º Nos eventos realizados por outras entidades ou instituições nos prédios do MPPA (auditórios e salas de reuniões), mediante cessão dos referidos espaços, os responsáveis serão previamente orientados quanto às diretrizes constantes nesta PORTARIA, visando a adequação de práticas sustentáveis como meio de educação ambiental.

Art. 3º Os(as) Coordenadores(as) de Promotorias, os(as) diretores de Órgãos Administrativos e os(as) demais detentores(as) de cargo ou função devem orientar e fiscalizar o público interno e externo em relação às disposições desta PORTARIA.

Art. 4º. Nos eventos internos e externos fica obrigada, antes da abertura dos trabalhos, a veiculação do vídeo institucional produzido pela Assessoria de Imprensa, onde são demonstradas as práticas de sustentabilidade adotadas pelo MPPA.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para área Técnico-Administrativa.

Art. 6º As disposições desta PORTARIA terão vigência após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Parágrafo único. Após o prazo referido no caput, fica vedada a utilização de suprimento de fundos para a compra direta de copos plásticos descartáveis pelas unidades administrativas do MPPA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 21 de junho de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3386/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do e-mail datado de 20/03/2023, protocolizado no "SIP" sob o nº 4182/2023, em 20/03/2023,
R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará e sem prejuízo de suas atribuições, a se deslocar desta Capital a Recife-PE, no período de 22 a 24/03/2023, a fim de ministrar aulas em um Instituto Regional de Lideranças Leonísticas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 22 de junho de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 954922

RESUMO DA PORTARIA N.º 30/2023/13ª PJ Cível de Marabá

A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/ nº, Bairro Agrópole do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 30/2023/13ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000225-940/2023

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar situação de vulnerabilidade vivenciada pela Sra. N. A. S, a qual é pessoa LGBT

Marabá/PA, 13 de junho de 2023.

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular- 13ª PJ de Marabá

Protocolo: 954513

PORTARIA Nº 3332/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/1994, LORENA SIMY TOBELEM, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Ministerial - Bacharel em Direito, a contar de 14/06/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 20 de junho de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3334/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/1994, MARCOS ANTONIO SANTOS MACHADO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Ministerial - Bacharel em Direito, a contar de 15/06/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 20 de junho de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 954467

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, resolve RETIFICAR a PORTARIA nº 08/2021-MP/3ª PJI, para fins de mudança da classificação taxonômica de Inquérito Civil para Procedimento Administrativo, pois se trata do meio adequado para acompanhamento de políticas públicas, o qual se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

SIMP nº 003114-922/2020

PORTARIA nº 012/2023-MP/3ªPJI

Data de Instauração: 21/06/2023

Assunto: O presente Procedimento Administrativo tem o objetivo de Acompanhar a implementação de fluxo operacional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência ou a criação de um Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança (CAAC) no município de Trairão / PA, nos termos da Lei nº 13.431/17

ÍTALO COSTA DIAS - Promotor de Justiça

Protocolo: 954608

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça de Itaituba, resolve RETIFICAR a PORTARIA nº 07/2021-MP/3ª PJI, para fins de mudança da classificação taxonômica de Inquérito Civil para Procedimento Administrativo, pois se trata do meio adequado para acompanhamento de políticas públicas, o qual se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Itaituba, situada na Av. Nova de Santana, nº 384, Centro, Itaituba/PA, CEP: 68.180-030- Itaituba – Pará - Fone: (93) 3518-2123/3518-3099.

SIMP nº 001383-922/2020

PORTARIA nº 013/2023-MP/3ªPJI

Data de Instauração: 21/06/2023

Assunto: O presente Procedimento Administrativo tem o objetivo de Acompanhar a implementação de fluxo operacional de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência ou a criação de um Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança (CAAC) no município de Itaituba/ PA, nos termos da Lei nº 13.431/17

ÍTALO COSTA DIAS - Promotor de Justiça

Protocolo: 954610

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA nº 001/2023-PJJA/MP (INSTAURAÇÃO)

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Jacundá, com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VIII, 2º e 8º, § 4º, da Lei 7.437/1985 – LACP, artigos 1º, 25, incisos IV, a, b e VIII, 26, incisos I, a, b e c, II, III, IV, V e VI, e 27 da Lei 8.625/1993 – LONMP, artigo 54, inciso I, a, b, c e d, da Lei Complementar nº 057/06 – LOMPPA, RESOLUÇÃO Nº 23/2007 e Resolução nº 007/2019- CPJ, torna pública a INSTAURAÇÃO do que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Jacundá, Av. JK, nº 72 – Centro, CEP. 68590-000 – Jacundá/PA – Fone/ Fax: (94) 3345-1046.